



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.610, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.011.

Proj. Lei nº 090/2.011 – Autoria: Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza o Município a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente - ANIMA .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

- Art.1º -** Fica o Município de Assis autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente para a implementação do Programa de Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos.
- Art. 2º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Anual do Município do exercício de 2.012.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
- Art. 4º -** Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Dezembro de 2.011.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


MÁRCIO AURELIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 27 de Dezembro de 2011.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº .../2.011

Que entre si celebram o Município e a Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente de Assis e Região visando a implementação da campanha de controle populacional de cães e gatos no Município de Assis.

O Município de Assis, doravante denominado Município, com Paço Municipal situado na avenida Rui Barbosa, nº 926, centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.176.941/0001-35, neste ato representado por seu titular, o Prefeito Municipal, **DR. ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 299.654.389-00, e do RG nº 5.637.165, residente e domiciliado na rua Santa Rosa, nº 650, e a **ANIMA – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E AO MEIO AMBIENTE DE ASSIS E REGIÃO** doravante denominada **ANIMA** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.509.516.0001-91 neste ato representada na forma de seu estatuto por , , portadora do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliada na cidade de Assis – SP à rua , com fundamento no que dispõe a Lei nº de de de 2011, e resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o desenvolvimento de ações visando a implementação da campanha de controle populacional de cães e gatos no município de Assis, que se realizará por meio de campanhas entre a **ANIMA** e o **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal da Saúde para atendimento clínico veterinário gratuito a animais domésticos pertencentes à população de baixa renda e de animais abandonados previsto na Lei nº 4.769/2.006.

O programa de campanha de controle populacional de cães e gatos e o atendimento clínico veterinário ocorrerão conjuntamente com clínicas veterinárias instaladas no município e devidamente credenciadas no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária, que ficarão encarregadas do atendimento e das castrações de caninos e felinos, machos e fêmeas .



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Compete ao Município através da Secretaria Municipal da Saúde:

- I- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste termo de parceria;
 - II- Divulgar as clínicas veterinárias que participarão do programa;
 - III- Divulgação do material educativo;
 - IV- Repassar os recursos à ANIMA;
 - V- Publicar o que for necessário no Diário Oficial do Município;
- Fornecer ao Conselho Municipal de Saúde todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do Termo de Parceria;
- VII- Disponibilizar espaço físico com telefone para atendimento ao público;
 - VIII- Indicar à ANIMA o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos necessários à execução deste TERMO DE CONVÊNIO;
 - XV- Repassar os recursos financeiros à ANIMA nos termos estabelecidos na cláusula quarta;
 - X- Publicar no diário oficial do município extrato deste TERMO DE CONVÊNIO e de seus aditivos e, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

COMPETE À ANIMA:

- I- Autorizar os donos dos animais a encaminhá-los às clínicas veterinárias cadastradas, para atendimento clínico veterinário, avaliação pré cirúrgica, agendamento, orientação pré cirúrgica, ato cirúrgico e outros procedimentos,
- II- Efetuar o pagamento referente à confecção de material educativo; impressão dos materiais de guia de termos e listas das clínicas; cadastramento dos veterinários; medicamentos, vacinas, kits pós operatório, internação, alojamento, alimentação, aquisição de material de escritório e impressos necessários para atividades administrativas, material para identificação dos animais atendidos; atendimento clínico; banho e tosa; RX; exames laboratoriais; transportes dos animais; fotos e vídeos; contabilidade; castrações; despesas eventuais e dedetização,
- III Encaminhar, mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, à Secretaria Municipal de Saúde, para análise do médico veterinário da Secretaria relatório detalhado de todos os procedimentos efetuados pela ANIMA,
- IV- Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE CONVÊNIO a ser publicado pelo MUNICÍPIO,



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE CONVENIO o **MUNICÍPIO** estimou o valor global de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser repassado em parcelas mensais iguais no 5º dia útil após o vencimento, até o mês de dezembro do corrente, de acordo com o programa de trabalho, que faz parte deste TERMO DE CONVÊNIO.

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** à **ANIMA**, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE CONVÊNIO.

As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, onerando a seguinte dotação orçamentária:

.....
.....
.....

A liberação de recursos a partir da terceira parcela ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ANIMA** elaborará e apresentará ao **MUNICÍPIO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos recebidos mediante este TERMO DE CONVÊNIO, até 31 de janeiro de 2.013 e a qualquer tempo, por solicitação do **MUNICÍPIO**.

A **ANIMA** deverá entregar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

- I– Relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE CONVÊNIO, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II– Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **MUNICÍPIO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **ANIMA** e referentes ao objeto deste TERMO DE CONVÊNIO, assinados pelo responsável da **ANIMA** indicado na cláusula terceira;

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o plano de trabalho.

Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE CONVÊNIO, ao tomarem

Handwritten initials and signature



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ANIMA, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante ao art. 12 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE CONVÊNIO a partir de 02 de Janeiro e vigorará até 31 de dezembro de 2.012.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE CONVÊNIO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, se houver descumprimento, ainda que parcial das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Assis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justes e acordados, firmam as partes o presente TERMO DE CONVÊNIO, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Assis, _____ de _____ de 2011.

MUNICÍPIO DE ASSIS


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

ANIMA-ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E AO MEIO AMBIENTE DE ASSIS E REGIÃO

Presidente

Testemunhas: